



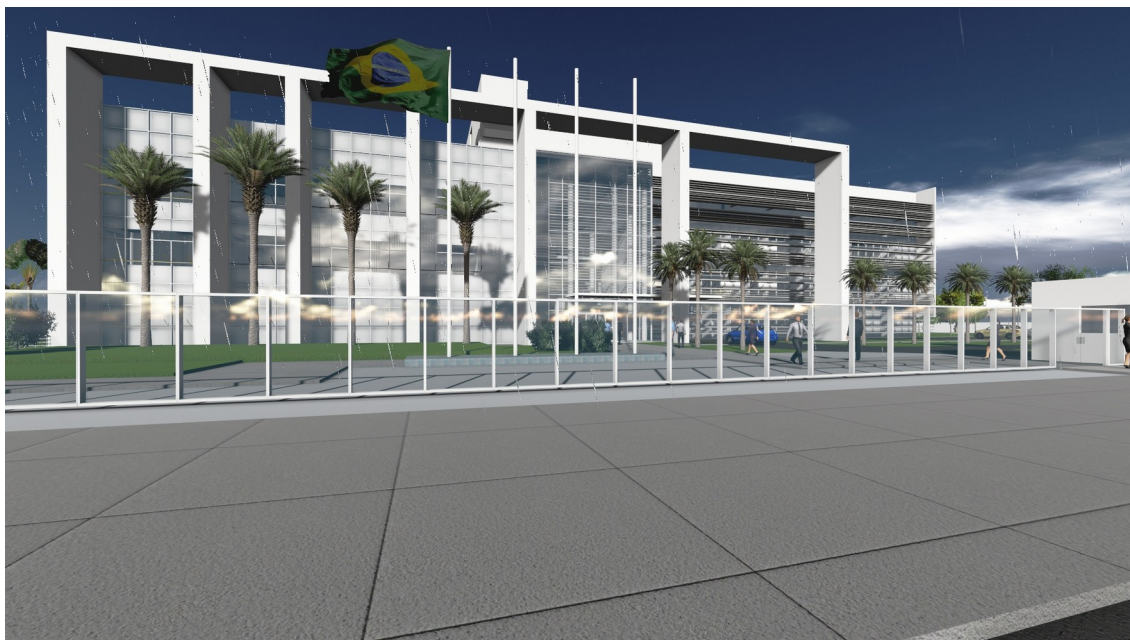
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015

**RELATÓRIO DA DÉCIMA SEXTA MEDIÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO
DA NOVA SEDE**

PORTARIA PR-RR/SE Nº 002/2016 E 8/2016

AGOSTO DE 2017

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA



MEMBROS E INFORMAÇÕES DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

INÍCIO DE EXECUÇÃO DA OBRA 09 de maio de 2016

PERÍODO DO RELATÓRIO: De 08 de agosto a 08 de setembro de 2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA OBRA – MPF

Nome/ART/Matrícula: Eng. Tammy Nabilla Sousa Cruz / RR20160019635/ 26196

Nome/ART/Matrícula: Eng. Jardel Pereira de Lira / RR20160019649 / 23815

Perita/Matrícula Eng. Kerry Aline da Silva Ferreira / 26108

Telefone: (95) 3198-2026 / 3014-9110

E-mail: jardel@mpf.mp.br / tammyncruz@mpf.mp.br / kerryaline@mpf.mp.br

COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO (ART. 67 DA LEI 8.666/93)

Nome: Robson Guimarães Costa / Joel de Oliveira Melo / Francisco das Chagas Alves / Tammy Nabilla Sousa Cruz / Jardel Pereira de Lira

Portaria: SE/PR-RR Nº 002, de 11 de janeiro de 2016 e SE/PR-RR Nº 8, de 09 de junho de 2016

Telefone: (95) 3198-2026 / 2005 / 2000 / 2019

E-mail: prrr-fiscalizacao@mpf.mp.br

Site da obra: <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/nova-sede/nova-sede>

APRESENTAÇÃO

O presente relatório e seus anexos, são a síntese analítica de dados e informações logísticas e físicas coletadas e fiscalizadas pela Comissão de Supervisão e Fiscalização do Contrato nº 15/2015, referente ao período da décima sexta medição de serviços prestados pela empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA na execução da obra de construção da nova sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima, período esse compreendido entre os dias de execução de atividades construtivas, que foram de 08 de agosto a 08 de setembro de 2017.

É válido informar que os dados aqui apresentados encontram-se alicerçados sobre o viés do novo cronograma físico-financeiro da obra, alterado por meio de Aditivo nº 04/2017 ao contrato nº 15/2015, publicado no Diário Oficial da União nº 201, Seção 3, folha nº 156, de 19 de outubro de 2017, com cópias juntadas as folhas de nº 3418 a 3422 e 3571 do PA de Fiscalização (1.32.000.000051/2016-48), e também juntado as folhas de nº 305 a 309 e 388 do Processo de pagamento 2017 e do Processo de Contratação (1.32.000.000601/2015-48), salvo o atraso na execução, que está consignado ao Plano de Recuperação já apresentado pela empresa e aprovado pela Secretária de Engenharia e Arquitetura da PGR – SEA, que integrou o referenciado 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2015.

No presente relatório também foram verificados os dados relativos a documentação trabalhistas não verificadas no Relatório da 15ª Medição, bem como os dados administrativos e técnicos inerentes ao período de 08 de agosto a 08 de setembro, onde tecnicamente incluir-se o percentual de execução da obra, análise visual e análise técnica de ocorrências e do que fora realizado no período, cumprindo assim o disposto no Despacho nº 103/2017/CA/PR-RR/MPF, datado de 28 de setembro de 2017 (PR-RR-00020685/2017), constante das folhas de nº 369 e verso do Processo de Pagamento 2017, atualizando o rito que vem sendo adotado na fiscalização do contrato nº 15/2015, qual seja, o da estrita análise mês a mês de todos os pontos existentes da relação jurídica pública privada firmada entre o MPF e a empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA.

Neste sentido, conforme exposto acima, fica atestado por definitivo a execução da décima sexta parcela do contrato nº 15/2015, que já foi analisado tecnicamente e agora resta analisado administrativa, ficando a posto para juízo de análise do já autorizado e realizado pagamento da Nota Fiscal Eletrônica nº 870, no valor de R\$ 810.221,06 (oitocentos e dez mil duzentos e vinte e um reais e seis centavos), constante da folha de nº 331 do processo de pagamento 2017 e que fora paga pela ordem bancária de nº 2017OB800407, datado de 28 de setembro de 2017 e juntado a folha de nº 375 do dito processo de pagamento 2017.

Informa-se, ainda, que fazem parte do presente relatório, Mídia de DVD contendo cópia digital do presente relatório, diário de obras do sistema do MPF, relatório técnico da equipe de engenharia, medição dos serviços executados, planilha eletrônica da medição realizada, cópia da Nota Fiscal de nº 870, cópia digital da relação de funcionários da empresa contratada, acompanhada das documentações comprobatórias relativas a pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e social da empresa, bem como a relação das empresas subcontratadas previamente informadas a esta unidade e autorizadas para execução auxiliar de atividades-meio e fim do contrato e o relatório da empresa OIKOS detalhando a execução física do período.

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	4
1.DADOS BÁSICOS DE EXECUÇÃO DA OBRA.....	7
2. DADOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DO PERÍODO.....	8
3. CONSTATAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PERÍODO.....	10
4. CONSTATAÇÕES TÉCNICAS DO PERÍODO.....	10
5. PRAZOS E CUSTOS.....	13
6. ANÁLISE DAS SUBCONTRATAÇÕES AUTORIZADAS.....	13
7. REGULARIDADE TRABALHISTA DA EMPRESA CONTRATADA.....	14
8. CONCLUSÃO.....	20
9. ANEXOS.....	20

RELATÓRIO DA DÉCIMA QUINTA MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2015

1.DADOS BÁSICOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

DADOS ATUALIZADOS DO CONTRATO

Nº Contrato: 15/2015

PPA/LOA: AÇÃO 110E

Empresa Contratada: OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 81.051.666/0001-70

Matrícula CEI da Obra: 51.235.89823/71

Valor original do Contrato: 33.398.124,45 (trinta e três milhões trezentos e noventa e oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Valor do Contrato anterior ao 4º Aditivo: R\$ 35.205.398,22 (trinta e cinco milhões duzentos e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Valor Atualizado do Contrato posterior ao 4º Aditivo: R\$ 34.860.638,35 (trinta e quatro milhões oitocentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Saldo de Empenho:

- **2015NE000474** = R\$ 862.896,29 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)
- **2017NE000245** = R\$ 2.705.765,39 (dois milhões setecentos e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)
- **Saldo Total:** R\$ 3.568.661,68 (três milhões quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta um reais e sessenta e oito centavos)

Local/UF: Boa Vista – RR

Responsável Técnico: Gilson Kaminski – ART de Execução: RR20160017356

Corresponsável Técnico: Rodrigo Honório – ART de Corresponsabilidade na Execução: RR20170027040 e João Ricardo Medeiros Filho – ART de Corresponsabilidade na Execução: RR20170031137

Nota Fiscal Eletrônica de Referência: 870 no valor de R\$ 810.221,06 (oitocentos e dez mil duzentos e vinte e um reais e seis centavos) – Emitida pela Prefeitura de Curitiba – PR (Retenções de ISS a ser feita para o Município de Boa Vista-RR nos termos da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 – Demais retenções conforme legislação vigente e Retenção de INSS não aplicável conforme MS nº 5057541-78.2015.4.04.7000/PR (MS Originário nº 99.00.10941-4/PR) impetrada pela SINDUSCON-PR – Cópia do Ofício nº 7003763055 da 2ª Vara Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, com validade até 16 de setembro de 2017, juntado à folha de nº 342 do PA de pagamento 2017.

Do valor acima expresso, R\$ 44.918,07 (quarenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e sete centavos) corresponde a valor do percentual de reajuste aplicado sobre o valor de R\$ 765.302,99 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dois reais e noventa e nove centavos) que foi o valor medido da parcela de nº 16 do contrato nº 15/2015, conforme cronograma físico-financeiro.

DADOS COMPLEMENTARES DE EXECUÇÃO DA OBRA

Medição nº	% previsto Parcial	% Executado Parcial	% Previsto Acumulado	% Executado Acumulado	% de Atraso na parcela	% Adiantamento na parcela
1	0,61	2,41	0,61	2,41	0,00	1,80
2	1,21	2,69	1,81	5,1	0,00	1,48
3	1,55	0,95	3,36	6,05	0,60	0,00
4	1,61	1,12	4,98	7,16	0,49	0,00
5	2,33	0,59	7,30	7,76	1,74	0,00
6	1,82	1,10	9,12	8,86	0,72	0,00
7	2,57	2,38	11,69	11,24	0,19	0,00
8	2,40	1,65	14,09	12,89	0,75	0,00
9	1,62	2,96	15,71	15,85	0,00	1,34

10	1,44	1,35	17,16	17,20	0,09	0,00
11	1,29	1,17	18,45	18,37	0,12	0,00
12	1,39	0,63	19,84	19,00	0,76	0,00
13	1,46	1,01	21,30	20,00	0,45	0,00
14	1,55	1,32	22,85	21,32	0,23	0,00
15	1,42	0,83	24,27	22,15	0,59	0,00
16	1,22	2,31	25,73	24,66	0,00	1,09
TOTAL				24,66%	6,73%	4,62%
ATRASSO REAL = (% atraso - % adiantamento nas parcelas)				1,02%		
TOTAL AINDA A EXECUTAR				75,34%		

Identificação do Processo de Pagamento 2016: 1.32.000.000726/2016-59

Identificação do Processo de Pagamento 2017: 1.32.000.000189/2017-28

Identificação do Processo de Fiscalização: 1.32.000.000051/2016-48

Identificação do Processo de Contratação: 1.32.000.000601/2015-48

Tipo de obra: Prédio Público.

Objeto da fiscalização: Construção da nova sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

Período Abrangido pela Fiscalização: 08/08/2017 a 08/09/2017 (Documental – Administrativo e Técnico – Definitivo)

DADOS RELATIVOS A ADITIVOS DO CONTRATO Nº 15/2015				
Item/Objeto	% Acréscimo	% Supressão	Valor R\$	Novo Valor do Contrato R\$
Valor Inicial do Contrato	33.398.124,45			
1º Termo Aditivo	Alterou o cronograma físico-financeiro inicial da obra			
2º Termo Aditivo	0,3282546604200105	0	102.681,90	
3º Termo Aditivo	Correção da fórmula de reajuste contratual – Reajuste data base dezembro/16			
4º Termo Aditivo – alteração de projetos, acréscimos e supressões	3,05	4,03	-345.283,27	34.860.638,35

2. DADOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DO PERÍODO

A décima quinta medição foi efetuada pelos fiscais da obra e Engenheiros Civis da Procuradoria da República no Estado de Roraima, Tammy Nabilla Cruz, matrícula 26196 e Jardel Pereira de Lira, matrícula 23815.

Não foram executados integralmente os serviços programados para a 16ª parcela, conforme previsto no cronograma de recuperação apresentado pela empresa, do qual não influência o cronograma físico-financeiro vigente resultante do 4º Termo Aditivo. Foi verificado que conforme planilha de medição, o percentual parcial de execução planejada para o período em relato, era de 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento), mas que conforme Relatório Técnico da Comissão Fiscal, foram executados no mês em referência o percentual de 2,31% (dois vírgula trinta e um por cento), do valor total da parcela prevista para o mês de agosto de 2017, isto é, houve execução de 1,09% (um vírgula nove por cento) a mais que o previsto, dando consistência na seriedade da empresa em dar cumprimento ao plano de recuperação

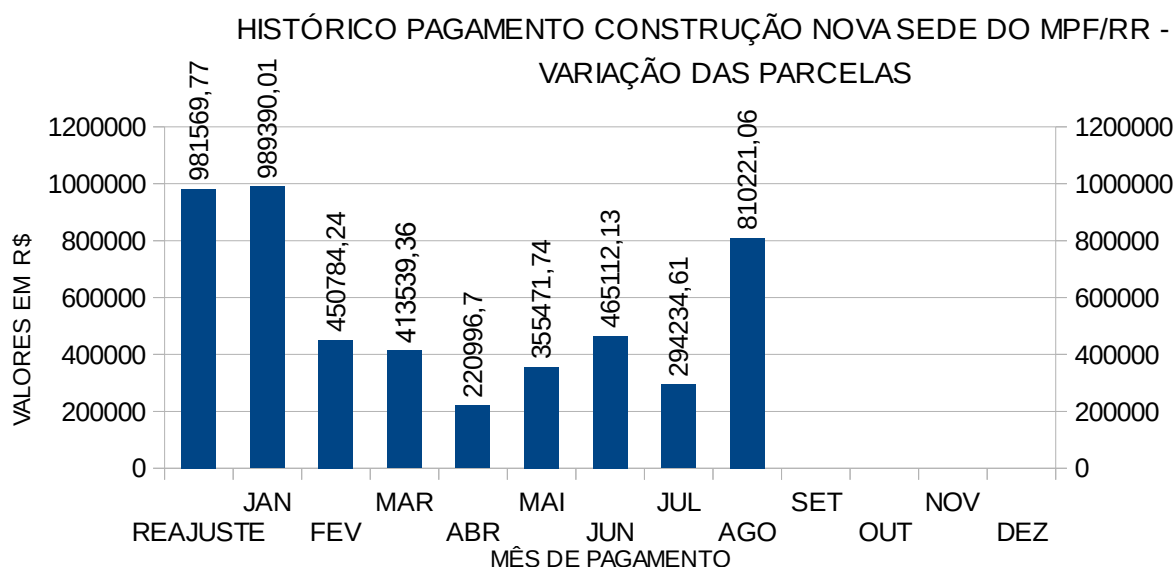
apresentado por ela em razão do atraso já percebido anterior ao incidente na concretagem da laje do setor D e mais o atraso ocasionado por esse evento, que tem prazo de alinhamento do devido percentual de execução da obra até janeiro de 2018.

Conforme exposto acima, verifica-se que como não há no percentual de execução parcial planejada da parcela de nº 16, houve por consequência a redução para 1,02% (um vírgula zero dois por cento) de atraso real na execução acumulada planejada da obra em relação ao que deveria efetivamente estar executado junto ao contrato nº 15/2015.

Em relação ao atraso na execução da obra, já há Processo de Apuração de Penalidade aberto sob o nº 1.32.000.000462-2017-14.

Juntou-se às folhas de nº 3483 a 3491 do PA de Fiscalização que também as folhas de nº 346 a 354 deste processo de pagamento 2017, o Relatório Técnico nº 16, formalizado por um dos engenheiros desta Comissão, contendo planilhas resumos dos serviços realizados no período de 08 de agosto a 08 de setembro de 2017 pela empresa OIKOS, que para o respectivo período não apresentou seu relatório de execução do mês do qual deveria fazer parte anexo do presente relatório.

Segue abaixo, o gráfico de acompanhamento da execução financeira do Contrato nº 15/2015 no corrente exercício:



Saldo atualizado já considerando o pagamento da parcela nº 16 da obra – considerando também o novo valor do contrato após o 4º termo aditivo.

Saldo Remanescente Para Execução sem considerar reajustes	R\$ 26.602.549,78
Saldo Remanescente Para Execução considerando os reajustes	R\$ 26.398.786,07
Saldo executado 1*	R\$ 8.258.088,57
Saldo executado 2**	R\$ 8.461.852,28****
Saldo Orçamentário***	R\$ 3.568.661,68

* Montante não considerado os valores legais de reajuste.

** Montante considerado os valores legais de reajuste.

*** Dotação orçamentária em caixa para execução da obra no ano de 2017.

**** Percentual de reajuste = 5,8693192% (data base dezembro/2016)

Percentuais De Alíquotas Incidentes Nos Faturamentos Do Contrato Nº 15/2015					
COFINS	PIS	CPRB	ISS (Município Boa Vista-RR)		
3,00%	0,65%	2,00%	2,00%		
Percentuais De Alíquotas a Despesas da Empresa no Contrato Nº 15/2015					
Riscos	Seguros	Garantias	Despesas Financeiras	Adm. Central	Lucro
1,27%	0,50%	0,30%	1,23%	4%	8%

3. CONSTATAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PERÍODO

CONSTATAÇÃO 1: O laudo pericial do incidente ocorrido na laje do Setor D até a presente data não foi entregue pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil de Roraima, impossibilitando o andamento na instrução do Processo nº 1.32.000.000462-2017-14, bem como impossibilita a empresa OIKOS de utilizar-se do seguro-garantia feito para a obra por conta da própria empresa.

PROVIDÊNCIAS: Será encaminhado ofício ao Instituto Criminalística solicitando informações sobre o laudo pericial e a data de sua entrega.

4. CONSTATAÇÕES TÉCNICAS DO PERÍODO

CONSTATAÇÃO 2: A execução da obra encontra-se em atraso desde a 11ª medição, referente ao mês de março de 2017, acumulando com o atual mês aqui registrado, um atraso real de 1,02% (um vírgula zero dois por cento).

PROVIDÊNCIAS: Já foi aberto processo de apuração de infração para verificar eventuais descumprimentos contratuais da empresa com relação ao atraso na execução da obra.

CONSTATAÇÃO 3: A empresa OIKOS não apresentou Plano de Execução Mensal – PEM, que ficou acertado que a cada início de mês a empresa apresentaria para espelho e acompanhamento das etapas a executar da obra.

PROVIDÊNCIAS: Será proposto um termo de compromisso com a empresa, de forma a dar gerar vinculação da obrigação da empresa em apresentar acompanhado de cada medição mensal das parcelas de execução da obra, o PEM do mês subsequente, balanceando a questão já no fechamento de cada relatório mensal e preparando a fiscalização para o acompanhamento do novo mês.

CONSTATAÇÃO 4: A OIKOS não apresentou o Relatório de Execução da Medição nº 16.

PROVIDÊNCIAS: Será solicitado da empresa que apresente o Relatório de Execução para juntada ao processo de fiscalização e publicação no sítio de transparência da obra.

CONSTATAÇÃO 5: A OIKOS não apresentou o Relatório de Execução da Medição nº 16.

PROVIDÊNCIAS: Será solicitado da empresa que apresente o Relatório de Execução para juntada ao processo de fiscalização e publicação no sítio de transparência da obra.

CONSTATAÇÃO 6: Foram solicitadas pela fiscalização do contrato nº 15/2015, mudanças no projeto que impactarão financeiramente na obra objeto do contrato nº 15/2015, quais seja:

a) alterações no sistema de irrigação, de forma a fazer possível reaproveitamento de poço artesiano existente na área da nova sede em construção, que se viável e recuperado será capaz de reduzir os futuros custos com fornecimento de água encanada do prédio.

PROVIDÊNCIAS: Foi realizado o levantamento dos custos de recuperação e limpeza do poço e enviado a SEA para análise e aprovação e inclusão na alteração de projeto da obra.

b) Mudança no sistema de iluminação do projeto que previa utilização de lâmpadas fluorescentes com reatores, sendo proposto a alteração para utilização de lâmpadas de led que além de não poluentes, possuem vida útil muito maior, não requerem reatores e ainda podem reduzir consideravelmente os custos com energia elétrica.

PROVIDÊNCIAS: Foi proposto a SEA que em igual entendimento acatou o pedido e já incluiu nas alterações do projeto elétrico em andamento e que será objeto do 5º termo aditivo ao contrato nº 15/2015.

c) Foi verificado inconsistência entre o projeto da estrutura da obra quanto a pele de vidro a ser utilizada e a planilha de formação de preços, sendo que no projeto o vidro a ser utilizado correspondem a vidro laminado de 6mm (vidros de 3mm + 3mm), sendo necessário a verificação se os níveis de segurança desta etapa da obra estão alinhados com a ABNT NBR 7199:2016 e ABNT NBR 12067:2001, sendo ainda necessário definir para a empresa OIKOS a correta espessura a ser considerada para a obra, se o que está previsto no projeto ou se o que está definido na planilha de custos e na proposta da empresa, pois de uma forma ou de outra podem vir a gerar necessário termo aditivo.

PROVIDÊNCIAS: Será formalizado à SEA/PGR a correta definição do vidro a ser utilizado nas fachadas do prédio do MPF em execução em Roraima, de forma que seja definido os seguintes pontos:

- i) espessura do vidro laminado para a fachada do prédio em execução de forma a pacificar projeto e planilha de custos;
- ii) se a espessura definida encontra-se alinhado com as diretrizes da ABNT NBR 7199:2016 e ABNT NBR 12067:2001;
- iii) se as fachadas de vidro dos Membros e servidores estão alinhados com as normas de segurança orgânica do MPF;
- iv) se a espessura das pele de vidro estão térmica e acusticamente adequadas, levando em

especial consideração que na região de Roraima, ao longo do ano as temperaturas chegam facilmente a atingir temperaturas de 44°C.

c) Constam pendentes de entrega a esta fiscalização as ART's das alterações dos projetos de piso e do sistema de reuso da obra, sendo que as referidas alterações foram feitas pela SEA.

PROVIDÊNCIAS: Será formalmente solicitado da SEA o envio das respectivas ART's a constar no acervo de ART's da obra objeto do contrato nº 15/2015.

d) Foi verificado que o item 02.13.08 da planilha analítica da proposta consolidada do contrato e apresentada pela empresa, consta o volume de 1.050M² de mármore piguês importado e de difícil comercialização no mercado “nacional”, ao custo unitário de R\$ 629,92 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), correspondendo a um custo na obra no montante de R\$ 661.421,25 (seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), que acima de tudo representa um risco para o poder público em eventual e futura necessidade de manutenção corretiva do mesmo que será instalado no acabamento da estrutura pórtica em frete da nova unidade da PRRR em construção, o que pelo princípio da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e economia, pode ser substituída por outro tipo de mármore nacional, de fácil comercialização e de valor economicamente mais acessível e aceitável para obras que se utilizam de dinheiro público.

PROVIDÊNCIAS: Já foi sondado junto a empresas do ramo de venda de mármore o preço de um mármore chamado carrarinha, que pelo vocalmente dialogado com essas empresas corresponderá a redução de custos de pelo menos 40% do valor hoje existente no projeto da obra objeto do contrato nº 15/2015. Após a devida comprovação financeira da referida solução, será encaminhada aos fiscais técnicos para análise e aprovação com a inserção dos devidos custos tributários da planilha de forma a ser formalizado o pedido de alteração do projeto e seu posterior termo aditivo.

e) Foi verificado que as telhas do estacionamento da obra previsto no projeto corresponde a telhas de zinco, das quais são termicamente retentoras de calor e que em razão das altas temperaturas de Roraima, pode vir a gerar problemas futuros para os usuários da edificação.

PROVIDÊNCIAS: Será solicitado a possibilidade de mudança no projeto para que seja autorizado a troca do tipo de telha utilizada na cobertura do estacionamento, que não resultará em aumento de custos na obra, uma vez que tal mudança poderá ser coberto pela redução de custos do objeto definido no item “d” acima.

Houve necessidade de alterações no cronograma físico-financeiro? () Sim (X) Não () N.A

Houve encaminhamento ou autorização da necessidade de alterações do cronograma físico-financeiro?	() Sim	(X) Não	() N.A
Houve alterações do cronograma físico-financeiro com necessidade de aditivo?	() Sim	(X) Não	() N.A
Houve necessidade de alterações de projeto?	() Sim	(X) Não	() N.A
Houve encaminhamento da necessidade de alterações de projeto à SEA?	() Sim	(X) Não	(X) N.A
Quais Projetos foram ou precisam ser alterados?	() Estrutural () Elétrica () Hidráulica () Combate a incêndio () Outro/Especificar: Acessibilidade / Piso Tátil		
Houve solicitação de aditivos ao contrato?	(X) Sim	() Não	() N.A
Houve impacto financeiro no contrato?	(X) Sim	() Não	() N.A

5. PRAZOS E CUSTOS

PRAZOS LEGAIS		
Data de início do Contrato:	21 de dezembro de 2015	
Data da Ordem de Serviço:	18 de abril de 2016 com autorização para os serviços de engenharia a partir de 09 de maio de 2016.	
Comunicação de início da obra a SMOU	Ofício nº 13/2016/CA de 15/4/2016 (Único PRRR00007371/2016 e Ofício nº 17/2016/CA de 03 de junho de 2016.	
Data prevista para conclusão da Obra:	30 de setembro de 2019	
Vigência de Execução Contrato:	42 meses	Prazo restante: 26 Meses
Vigência do Contrato:	48 Meses	Prazo restante: 28 Meses
Vigência da licença ambiental:	24 Meses	Vigente até 12 de abril de 2018
Vigência do Alvará de Construção:	12 Meses	Vigente até 12 de novembro de 2018
Garantia Contratual:	1551 dias	Vigência de 21/12/2015 até 20/3/2020.
Ciclo de Medição:	Mês	Todo dia 1º de cada mês, podendo ser alterado conforme análise técnica e autorizado pela chefia do Órgão.

6. ANÁLISE DAS SUBCONTRATAÇÕES AUTORIZADAS

Consoante previsão estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato nº 15/2015, foi verificada nesse relatório, de forma cumulativa, o detalhamento dos objetos, contratos e questões relativas a regularidade fiscal e previdenciária de cada um dos serviços subcontratados pela OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA no mês de julho e agosto de 2017 com as seguintes empresas:

Empresa	Nome	Nº Funcionários	CNPJ/CPF	Objeto	UF	ART
1	R.E. Castro Ávila e Cia Ltda	2	09543926000106	Topografia	RR	N.A
2	Amazônia Concreto Ltda	N.A	08938592000107	Concreto	RR	N.D
3	Vigiar Serv. de Vigia e Port. Ltda	3	19890139000186	Vigilância Desarmada	RR	N.A

				12x36		
4	Conpav Consultoria Ltda	N.D	06.922.752/0001-96	N.D	RR	ND

N. D – Não Declarado / N. A – Não se Aplica

Empresa	Situação Regular (marque apenas um X)					Nº do contrato	Vigência do contrato até	Valor contratado (R\$)
	Regularidade fiscal	Regularidade FGTS	Regularidade INSS	Regularidade CNDT	Salários pagos*			
1	X	X	X	X	N.A	0200-02/16	N. A	24.000,00
2	X	X	X	X	N.A	N. A - **	N. A	760.230,80
3	X	X	X	X	X	0201-14/2016	Continuado	N.D
Total de Subcontratação								R\$ 2.170.710,43

*Verificação por amostragem dos salários e benefícios pagos conforme legislação trabalhista e ACT/CCT vigente / N. A – Não se Aplica / N. D – Não Declarado / N. V – Não Verificado.

CONSTATAÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SUBCONTRATAÇÕES

CONSTATAÇÃO 7: A empresa ainda não respondeu a Notificação de nº 06/2017 (PR-RR-00015122).

PROVIDÊNCIAS: Será solicitada abertura de processo de apuração de infração para viabilizar a apresentação de tal documentação, com eventual multa por descumprimento contratual por parte da empresa CONTRATADA.

CONSTATAÇÃO 8: Consta declarada como subcontratada pela empresa OIKOS, a empresa Conpav Consultoria Ltda, do qual é de desconhecimento da fiscalização o seu objeto e o início de suas atividades da obra objeto do contrato nº 15/2015.

PROVIDÊNCIAS: Será solicitada abertura de processo de apuração de infração para verificarmos eventual subcontratação não autorizada pelo MPF, podendo ser agravado se a subcontratação possuir mão de obra ou necessidade de apresentação de ART.

7. REGULARIDADE TRABALHISTA DA EMPRESA CONTRATADA

CHECK LIST DE FUNCIONÁRIOS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS							
Ord.	Funcionário	Cargo	CTPS	Exame Admis.	CBO	Acordo Coletivo	EPI
1	Ademar Bertoldo da Silva	Mestre de Obras	4887234/00030	OK	710205	OK	OK
2	Adeilson Moura Silva	Servente	32194-00001	OK	717020	OK	OK
3	Aldeir Rodrigues da Silva	Servente	2954766/0040	OK	717020	OK	OK
4	Alfredo Mendonça Pereira Filho	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D
5	Alessandro de Souza Vieira	Servente	97685310040	OK	717020	OK	OK
6	Alex Marques da Silva	Técnico Seg. Trabalho	1794931/0040	OK	351605	OK	OK
7	Antônio de Sousa dos Santos	Servente	2956266-0040	OK	717020	OK	OK
8	Antônio Eritan de Souza Ferreira	Pedreiro	2647505/0010	OK	715210	OK	OK
9	Antônio Gírlene Nascimento	Carpinteiro	2499493/001-0	OK	715505	OK	OK
10	Antônio Sandro da Conceição Silva	Carpinteiro	78677/00040	OK	715505	OK	OK
11	Antônio Wagner Lopes da Silva	Porteiro	73721130030	OK	517405	OK	OK
12	Benedito Costa da Silva Júnior	Almoxarife	2634575-0001	OK	414105	OK	OK
13	Carlos Eduardo Santana de Almeida	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D
14	Claudionor Jesus de Almeida	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D

15	Clayton Carlos da Silva Souza	Bombeiro hidráulico	3201350/0030	OK	724110	OK	OK
16	Daniel de Sousa da Silva	Servente	1893147/0050	OK	717020	OK	OK
17	Dayse Nayara Gonçalves Dias	Tec. Segurança	26541170001	OK	351605	OK	OK
18	Decy Silva de Sousa	Pedreiro	2166798/004-0	OK	715210	OK	OK
19	Diego Martins Tenório do Amaral	Assistente Adm. Obra	32712/00059	OK	411010	OK	OK
20	Domicio Dantas Barbosa	Pedreiro	125880405	OK	715210	OK	OK
21	Domingos Pereira de Souza	Pedreiro	1520341003-0-RR	OK	715210	OK	OK
22	Edivan Assunção Rubim	Carpinteiro	2622828/001	OK	715505	OK	OK
23	Emerson Pinho de Assis	Eletricista	2166591/0040	OK	715605	OK	OK
24	Erli Paulino de Souza	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D
25	Evangelista Silva Pinto	Carpinteiro	1794817/004-0	OK	715505	OK	OK
26	Fabiano Bruno Silveira da Silva	Servente	3907971-0040	OK	717020	OK	OK
27	Francisco Cirilo Dantas	Pedreiro	8947000/0040	OK	715210	OK	OK
28	Francisco das Chagas da Silva	Servente	90360-0015-M	OK	717020	OK	OK
29	Francisco do Monte Alexandre	Pedreiro	3082200001-RR	OK	715210	OK	OK
30	Francisco Ferreira Gomes Filho	Eletricista	260939400100	OK	715605	OK	OK
31	Geraldo Gonçalves Santos da Silva	Carpinteiro	2483128-0040	OK	715505	OK	OK
32	Gerson Conceição da Costa	Armador	0270372003-0-RR	OK	715305	OK	OK
33	Gilmario Rodrigues Medeiros	Encarregado de Obra	1538293/0050	OK	710220	OK	OK
34	Honorato Ribeiro Paz	Carpinteiro	065999/013-0	OK	715505	OK	OK
35	Ivanilson de Sousa Santos	Carpinteiro	1799361/0040	OK	715505	OK	OK
36	Izan Fernandes de Souza Silva	Servente	62589340030	OK	717020	OK	OK
37	João Ricardo Medeiros Filho	Assistente de Engenharia	867796600030	OK	312105	OK	OK
38	Jorge Luis Silva Pereira	Servente	7833800001-MA	OK	717020	OK	OK
39	José Dilson Rodrigues de Souza	Armador	2178000002	OK	715305	OK	OK
40	José Valter da Silva Ribeiro	Porteiro	3080770/0030	OK	517405	OK	OK
41	José Wilson Alves	Pedreiro	2642714/001	OK	715210	OK	OK
42	Leonardo Pinheiro de Araújo	Servente	2480073/0040	OK	717020	OK	OK
43	Leonardo Willian Soares Pinheiro	Pedreiro	1006715/005-0	OK	715210	OK	OK
44	Leomar Paulo dos Santos Pereira						
45	Lucas Abreu de Lima	Carpinteiro	200830001	OK	715505	OK	OK
46	Luiz Carlos Dos dos Santos Muniz	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D
47	Luiz Gonzaga da Silva	Servente	73707560030	OK	717020	OK	OK
48	Manoel Gomes da Silva	Servente	034354/011	OK	717020	OK	OK
49	Marcelo Alves Magalhães	Servente	26066980010	OK	717020	OK	OK
50	Marlon Ferreira Mesquita	Carpinteiro	06013300001	OK	715505	OK	OK
51	Raimundo da Cruz Silva	Pedreiro	3477/0009	OK	715210	OK	OK
52	Raimundo Lima Guimarães	Carpinteiro			715505	OK	OK
53	Regivan da Silva Reis	Pedreiro	3447064-002	OK	715210	OK	OK
54	Roberto Carlos Moreira de Lima	Carpinteiro	30813100030	OK	715505	OK	OK
55	Robson Elias Armstrong	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D
56	Rodrigo Honório	Eng. Civil	PR-55638/D	OK	214215	OK	OK
57	Ronny de Souza Aniceto	Servente	4424017/0040	OK	717020	OK	OK
58	Rubem Azevedo da Silva	Servente	089775/0025	OK	717020	OK	OK
59	Sandra de Oliveira Ferreira	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D
60	Sebastião Patrocínio da Silva Carmo	Servente	1422393/0020	OK	717020	OK	OK
61	Sionaldo Souza Cavalcante	Técnico Seg. Trabalho	53311818/0040	OK	351605	OK	OK
62	Solivando Ferreira da Silva	Carpinteiro	N.D	N.D	N.D	N.D	N.D
63	Solivando Ferreira da Conceição	Carpinteiro	35328080040	OK	715505	OK	OK

N.A – Não Aplicável / N.D – Não Declarado

SALÁRIOS – VALE ALIMENTAÇÃO – VALE TRANSPORTE						
Ord	Nome	Salário pago até o 5º dia útil	Vale-alimentação	Vale transp.	INSS	FGTS
1	Ademar Bertoldo da Silva	OK	OK	N.O	OK	OK
2	Adeilson Moura Silva	OK	OK	N.O	OK	OK

3	Aldair Rodrigues da Silva	OK	OK	N.O	N.D	N.D
4	Alfredo Mendonça Pereira Filho	ND	ND	ND	N.D	N.D
5	Alessandro de Souza Vieira	ND	ND	N.O	ND	ND
6	Alex Marques da Silva	OK	OK	N.O	N.D	N.D
7	Antônio de Sousa dos Santos	OK	OK	N.O	OK	OK
8	Antônio Eritan de Souza Ferreira	OK	OK	N.O	OK	OK
9	Antônio Girle Nascimento	OK	OK	N.O	OK	OK
10	Antônio Sandro da Conceição Silva	OK	OK	N.O	OK	OK
11	Antônio Wagner Lopes da Silva	OK	OK	N.O	N.D	N.D
12	Benedito Costa da Silva Júnior	OK	OK	N.O	OK	OK
13	Carlos Eduardo Santana de Almeida	ND	ND	ND	N.D	N.D
14	Claudionor Jesus de Almeida	ND	ND	ND	N.D	N.D
15	Clayton Carlos da Silva Souza	OK	OK	N.O	OK	OK
16	Daniel de Sousa da Silva	OK	OK	N.O	OK	OK
17	Dayse Nayara Gonçalves Dias	OK	OK	N.O	OK	OK
18	Decy Silva de Sousa	ND	ND	ND	ND	ND
19	Diego Martins Tenório do Amaral	OK	OK	N.O	OK	OK
20	Domicio Dantas Barbosa	OK	OK	N.O	OK	OK
21	Domingos Pereira de Souza	OK	OK	N.O	N.D	N.D
22	Edivan Assunção Rubim	OK	OK	N.O	N.D	N.D
23	Emerson Pinho de Assis	OK	OK	N.O	OK	OK
24	Erli Paulino de Souza	OK	OK	ND	N.D	N.D
25	Evangelista Silva Pinto	OK	OK	N.O	N.D	N.D
26	Fabiano Bruno Silveira da Silva	OK	OK	N.O	OK	OK
27	Francisco Cirilo Dantas	OK	OK	N.O	OK	OK
28	Francisco das Chagas da Silva	OK	OK	N.O	OK	OK
29	Francisco do Monte Alexandre	OK	OK	N.O	OK	OK
30	Francisco Ferreira Gomes Filho	OK	OK	N.O	OK	OK
31	Geraldo Gonçalves Santos da Silva	OK	OK	N.O	OK	OK
32	Gerson Conceição da Costa	OK	OK	N.O	OK	OK
33	Gilmario Rodrigues Medeiros	OK	OK	N.O	N.D	N.D
34	Honorato Ribeiro Paz	OK	OK	N.O	OK	OK
35	Ivanilson de Sousa Santos	OK	OK	N.O	OK	OK
36	Izan Fernandes de Souza Silva	OK	OK	N.O	OK	OK
37	João Ricardo Medeiros Filho	OK	OK	N.O	OK	OK
38	Jorge Luis Silva Pereira	OK	OK	N.O	OK	OK
39	José Dilson Rodrigues de Souza	OK	OK	N.O	OK	OK
40	José Valter da Silva Ribeiro	OK	OK	N.O	OK	OK
41	José Wilson Alves	OK	OK	N.O	OK	OK
42	Leonardo Pinheiro de Araújo	OK	OK	N.O	OK	OK
43	Leonardo William Soares Pinheiro	OK	OK	N.O	OK	OK
44	Leomar Paulo dos Santos Pereira	OK	OK	N.O	N.D	N.D
45	Lucas Abreu de Lima	OK	OK	N.O	OK	OK
46	Luiz Carlos Dos dos Santos Muniz	ND	ND	ND	N.D	N.D
47	Luiz Gonzaga da Silva	OK	OK	N.O	N.D	N.D
48	Manoel Gomes da Silva	OK	OK	N.O	OK	OK
49	Marcelo Alves Magalhães	OK	OK	N.O	OK	OK
50	Marlon Ferreira Mesquita	OK	OK	N.O	OK	OK
51	Raimundo da Cruz Silva	OK	OK	N.O	OK	OK
52	Raimundo Lima Guimarães	OK	OK	N.O	OK	OK
53	Regivan da Silva Reis	OK	OK	N.O	OK	OK
54	Roberto Carlos Moreira de Lima	ND	ND	NO	ND	ND
55	Robson Elias Armstrong	ND	ND	ND	ND	ND
56	Rodrigo Honório	OK	OK	N.O	OK	OK
57	Ronny de Souza Aniceto	OK	OK	N.O	OK	OK
58	Rubem Azevedo da Silva	OK	OK	N.O	ND	ND
59	Sandra de Oliveira Ferreira	ND	ND	ND	ND	ND
60	Sebastião Patrocínio da Silva Carmo	OK	OK	N.O	OK	OK
61	Sionaldo Souza Cavalcante	ND	ND	N.O	ND	ND
62	Solivando Ferreira da Silva	ND	ND	N.O	OK	OK
63	Solivando Ferreira da Conceição	OK	OK	N.O	OK	OK

N.A – Não Analisado / N.O – Não Optante / N.D – Não Declarado / * Alimentação paga em pecúnia com constatação e verificação de recibo assinado pelo empregado e conferido por amostragem em entrevista in loco/ ** Alimentação Fornecida no Local comprovante de entrega assinado pelos trabalhadores (1º e 2º Quinzena de julho e agosto/2017).

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA GPS MÊS MAIO/2017 – GFIP/SEFIP				
Nº Ident.	Valor R\$ Pago	Multa Atraso R\$	Nº Analítico GPS	Autenticação Bancária
00512358982371	32.440,29	0,00	02082017-172547	36E09C4CC5E0E2DEC47D12162A5C916A15AE5E5C
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE FGTS MÊS MAIO/2017 – GFIP/SEFIP				
ID Recolhimento	Valor R\$ Depositado	Multa Atraso R\$	GRF Gerada em	Autenticação Bancária
018080-1	15.495,87	0,00	02.08.2017	BFF71FDD3819B13235B84EB72C0AEF48FDE9EE27

DATA DE ADMISSÃO E DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS CONTROLE TRABALHISTA					
Ord	Nome do Funcionário	Admissão	Demissão	Com ou Sem Justa Causa	Rescisão*
1	Ademar Bertoldo da Silva	19/06/2017	-	-	-
2	Adriano Pinto Vieira	08/11/2016	05/01/2017	Sem Justa Causa	OK
3	Adeilson Moura Silva	06/12/2016	-	-	-
4	Aldair Rodrigues da Silva	03/07/2017	-	-	-
5	Alfredo Mendonça Pereira Filho	N.D	-	-	-
6	Alessandro de Souza Vieira	08/11/2016	-	-	-
7	Alex Marques da Silva	16/01/2016	30/07/2017	Sem Justa Causa	OK
8	Antônio de Sousa dos Santos	01/12/2016	-	-	-
9	Antônio Eritan de Souza Ferreira	23/05/2017	-	-	-
10	Antônio Francisco Paiares	12/12/2016	20/03/2017	Sem Justa Causa	OK
11	Antônio Girle Nascimento	08/05/2017	-	-	-
12	Antônio Pereira de Souza	04/01/2017	10/02/2017	Sem Justa causa	OK
13	Antônio Sandro da Conceição Silva	24/01/2017	01/07/2017	Sem Justa Causa	OK
14	Antônio Silvestre Alves Souza	01/12/2016	17/03/2017	Sem Justa Causa	OK
15	Antônio Wagner Lopes da Silva	01/06/2016	01/06/2017	Sem Justa Causa	OK
16	Benedito Costa da Silva Júnior	19/12/2016	-	-	-
17	Carlos Eduardo Santana de Almeida	N.D	-	-	-
18	Claudionor Jesus de Almeida	N.D	-	-	-
19	Clayton Carlos da Silva Souza	12/06/2017	-	-	-
20	Clenilson Marques Muniz	10/11/2016	22/03/2017	Sem Justa Causa	OK
21	Daniel de Sousa da Silva	22/05/2017	-	-	-
22	Dayse Nayara Gonçalves Dias	09/05/2016	-	-	-
23	Decy Silva de Sousa	08/05/2017	-	-	-
24	Diego Martins Tenório do Amaral	23/01/2016	-	-	-
25	Domicio Dantas Barbosa	11/11/2016	-	-	-
26	Domingos Pereira de Souza	26/10/2016	21/06/2017	Sem Justa Causa	OK
27	Edmilson de Souza Ferreira	05/01/2017	06/03/2017	Extinção de Contrato PD	OK
28	Edivan Assunção Rubim	10/07/2017	-	-	-
29	Emerson Pinho de Assis	10/04/2017	-	-	-
30	Erli Paulino de Souza	N.D	-	-	-
31	Evangelista Silva Pinto	08/05/2017	05/06/2017	Sem Justa Causa	OK
32	Everton Lopes dos Santos	07/12/2016	06/04/2017	Sem Justa Causa	OK
33	Fabiano Bruno Silveira da Silva	02/12/2016	16/07/2017	Sem Justa Causa	OK
34	Francisco Cirilo Dantas	20/04/2017	-	-	-
35	Francisco das Chagas da Silva	24/11/2016	05/12/2016	Sem Justa Causa	OK
36	Francisco do Monte Alexandre	29/10/2016	-	-	-
37	Francisco Ferreira Gomes Filho	10/10/2016	-	-	-
38	Francisco Wagner Araújo	05/01/2017	06/03/2017	Extinção de Contrato PD	OK
39	Geraldo Gonçalves Santos da Silva	12/12/2016	01/07/2017	Sem Justa Causa	OK
40	Gerson Conceição da Costa	21/10/2016	-	-	-
41	Gilmario Rodrigues Medeiros	23/03/2017	19/06/2017	Sem Justa Causa	OK
42	Honorato Ribeiro Paz	08/05/2017	-	-	-
43	Ivanilson de Sousa Santos	20/04/2017	-	-	-
44	Izan Fernandes de Souza Silva	07/11/2016	-	-	-
45	Janiomar Mariano de Freitas Silva	05/01/2016	10/02/2017	Sem Justa Causa	OK
46	João Gonçalves da Silva	16/05/2016	17/03/2017	Sem Justa Causa	OK
47	João Ricardo Medeiros Filho	01/06/2016	-	-	-
48	Joel Pereira de Matos	21/10/2016	03/04/2017	Sem Justa Causa	OK
49	Jorge Luis Silva Pereira	19/10/2016	-	-	-
50	José Dilson Rodrigues de Souza	10/10/2016	-	-	-
51	José Valter da Silva Ribeiro	25/05/2017	-	-	-

52	José Wilson Alves	20/04/2017	-	-	-
53	Leonardo Pinheiro de Araújo	22/05/2017	-	-	-
54	Leonardo William Soares Pinheiro	08/05/2017	-	-	-
55	Leomar Paulo dos Santos Pereira	10/07/2017	-	-	-
56	Lucas Abreu de Lima	10/10/2016	-	-	-
57	Luiz Carlos Dos dos Santos Muniz	N.D	-	-	-
58	Luiz Gonzaga da Silva	03/11/2016	08/04/2017	Sem Justa Causa	OK
59	Manoel Donaldso Brito	10/10/2016	12/04/2017	Sem Justa Causa	OK
60	Manoel Gomes da Silva	20/04/2017	10/07/2017	Rescisão do Contrato a Pedido do empregado	OK
61	Manoel Rodrigues de Souza	10/10/2016	12/04/2017	Sem Justa Causa	OK
62	Marcelo Alves Magalhães	07/11/2016	01/07/2017	Sem Justa Causa	OK
63	Maria Moraes Costa	18/04/2016	01/02/2017	Sem Justa Causa	OK
64	Marlon Ferreira Mesquita	04/11/2016	-	-	-
65	Raimundo da Cruz Silva	23/05/2017	-	-	-
66	Raimundo Lima Guimarães	04/01/2017	05/07/2017	Sem Justa Causa	OK
67	Regivan da Silva Reis	09/12/2016	21/06/2017	Sem Justa Causa	OK
68	Roberto Carlos Moreira de Lima	04/11/2016	-	-	-
69	Robson Elias Armstrong	N.D	N.D	-	-
70	Rodrigo Honório	01/12/2016	-	-	-
71	Ronny de Souza Aniceto	22/05/2017	-	-	-
72	Rubem Azevedo da Silva	11/07/2017	-	-	-
73	Sanderson Pereira de Andrade	08/05/2017	30/05/2017	Sem Justa Causa	OK
74	Sandra de Oliveira Ferreira	N.D	-	-	-
75	Sebastião Patrocínio da Silva Carmo	12/06/2017	-	-	-
76	Sivaldo da Costa Pereira	10/10/2016	22/03/2017	Sem Justa Causa	OK
77	Sionaldo Souza Cavalcante	01/08/2017	-	-	-
78	Solivando Ferreira da Silva	10/10/2016	-	-	-
79	Sócrates da Silva Peixoto	10/10/2016	27/04/2017	Sem Justa Causa	OK
80	Solivando Ferreira da Conceição	10/10/2016	-	-	-
81	Timóteo de Souza Figueiredo	15/12/2016	23/04/2017	A Pedido do Empregado	OK
82	Waldenir Mota dos Santos	09/12/2016	13/02/2017	Sem Justa Causa	OK
83	Vanderlei Alves da Silva	05/01/2017	06/03/2017	Extinção de Contrato PD	OK
84	Willian Peniche Martins	02/01/2016	-	Transferido para outra U.F	-

N. D – Não Declarado / PD – Prazo Determinado / *Verificação de Aviso Prévio + Verbas Rescisórias + Multa FGTS + Entrega da CTPS + Exame Demissional.

REGULARIDADE FISCAL – INSS – FGTS – CNDT			
Certidão	Regular	Irregular	Validade
Municipal	X		11/10/2017
Estadual	X		05/10/2017
Federal	X		03/10/2017
FGTS	X		09/08/2017
INSS	X		03/10/2017
CNDT	X		03/12/2017

*Regular para o período compreendido da parcela de nº 15 do contrato nº 15/2015.

As Verificações realizadas foram feitas de acordo com o Roteiro Simplificado para Acompanhamento de Contratos Administrativos – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias Revisada e Atualizada – MPF/PR-RR/Ano 2016 e de acordo com o Manual de Fiscalização e Acompanhamento Contratual do MPF e IN SLTI/MPOG nº 05/2017.

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NA OBRA CONFORME AUTORIZAÇÃO DO CREA E SEA/MPF	
Nome	Faltas durante o Período – 4 semanas
Gilson Kaminski	3
CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO CORRESPONSÁVEL TÉCNICO NA OBRA	
Nome	Faltas durante o Período – 4 semanas
Rodrigo Honório	0

CONSTATAÇÕES DE CUNHO TRABALHISTA

CONSTATAÇÃO 9: Foi realizado a total verificação de toda documentação trabalhista da contratada, incluído a análise não realizada no 15º Relatório de Medição, onde alguns pontos foram devidamente sanados com a apresentação da documentação da 16ª Medição, outras ainda encontram-se pendentes e sem a devida manifestação da empresa, quais sejam:

- a) Constaram na folha de pagamento do mês de julho e agosto de 2017, os nomes dos colaboradores Carlos Eduardo Santana de Almeida, Claudionor Jesus de Almeida, Erli Paulino de Souza, Luiz Carlos Dos Santos Muniz e Sandra de Oliveira Ferreira, sem que haja a sua devida apresentação de documentos de contratação, sendo esses funcionários de total desconhecimento da fiscalização, bem como no mês em ocorrência do presente relatório (16º), não consta os comprovantes de qualquer pagamento ou benefício pagos aos mesmos, nem mesmo os comprovantes da rescisão do contrato de trabalhos, devendo a empresa apresentar explicação sobre essas questões.
- b) O senhor Francisco das Chagas da Silva, consta como funcionário ativo, inclusive percebendo o salário regularmente, sendo que foi apresentada a rescisão do contrato de trabalho e o devido pagamento das verbas rescisórias na data de 05/12/2016, devendo a empresa ser questionada quanto ao novo contrato de trabalho com este funcionário que até a presente data não consta nos arquivos da fiscalização.
- c) A funcionária Decy Silva de Sousa, contratada em 08 de maio de 2017, não consta como funcionária ativa e nem tendo registro na GFIP da contratada, bem como não consta entregue nem no mês de julho e nem no mês de agosto de 2017, o regular pagamento das verbas trabalhista da mesma, sendo que nunca foi apresentado a esta fiscalização o termo de rescisão de contrato com esta colaboradora, devendo a empresa apresentar o devido esclarecimento sobre essa questão.
- d) Não foram apresentados os comprovantes de pagamentos das verbas trabalhistas dos meses de julho e agosto de 2017 dos funcionários Alessandro de Souza Vieira, Roberto Carlos Moreira de Lima e Sionaldo Souza Cavalcante, sendo que esses funcionários para todos os efeitos ainda constam como ativos no cadastro da empresa, bem como até a presente data não foi apresentado a rescisão do contrato de trabalho destes caso esses não estejam mais ativos.

SOLUÇÃO PROPOSTA:

→ A empresa será notificada para sanar as constatações acima escritas, mas, devido à complexidade no acompanhamento mensal de toda a obrigação trabalhista da empresa, que vem sobrecarregado a equipe de fiscalização, será adotado uma nova sistemática de prestação de informações pela empresa, uma vez que são contratados e dispensados uma quantidade muito grande de funcionários todos os meses, onde são verificados desde a contratação inicial com exame admissional, curso de segurança do trabalho, verbas trabalhistas, benefícios, cálculos rescisórios dos contratos de trabalho, até recolhimento de FGTS e INSS de mais de 50

funcionários, mesmo sem o MPF ter eventual responsabilidade subsidiária ou solidária no descumprimento dos mesmos, mas que é feito de forma a ter o contrato nº 15/2015 a “boa prática e o bom exemplo” aos demais Órgãos da Administração Pública, quanto a inibição de inadimplência no cumprimento da obrigação para com o pagamento de funcionários empregados na obra. Assim será proposto para a empresa que os quadros de controle de funcionários acima dispostos, sejam preenchidos por ela mesmo e apresentado apenas para verificação por amostragem mensal e verificação das dispensas e contratações novas ocorridas no período.

8. CONCLUSÃO

Conforme dados coletados diariamente no Diário de Obras Eletrônico, nas fiscalizações de campo, análise documental e em todo mais aqui exposto, não há nenhuma situação impeditiva de pagamento da obrigação do mês de agosto de 2017.

Toda documentação aqui descrita encontra-se disponível no site da transparência do contrato nº 15/2015 no link <http://www.mpf.mp.br/rr/transparencia/nova-sede/nova-sede> e no site da transparência do MPF, podendo a documentação iniciada em “PR-RR-0000XXXX” ser acessada através do link <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>.

9. ANEXOS

Estão anexos ao presente relatório:

- a) Mídia digital contendo toda a documentação descrita neste relatório.
- b) Relatório Técnico nº 16 dos engenheiros do MPF;
- c) Diário de Obras da Medição de nº 16.

LOCAL E DATA DO RELATÓRIO

Boa Vista – Roraima, 27 de outubro de 2017

Declaramos assim, que as metas estabelecidas na 16ª (décima sexta) etapa do contrato nº 15/2015, definida no Cronograma Físico-Financeiro, foram atendidas parcialmente e como consequência foi **ATESTDA** por definitivo a obrigação em tela, **COM RESSALVAS**, mas sem nenhum fato impeditivo para pagamento da nota fiscal de nº 870.

Jardel Pereira de Lira
Engenheiro Civil/Presidente Substituto
da Comissão

Tammy Nabilla Sousa Cruz
Engenheira Civil/Membro da Comissão

Robson Guimarães Costa
Presidente da Comissão

Joel de Oliveira Melo
Membro da Comissão

Francisco das Chagas Alves
Membro da Comissão

O presente relatório deve estar eletronicamente assinados por todos os integrantes da comissão que não estiverem de afastamento legal no período correspondente a análise.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RR-00023404/2017 RELATÓRIO nº 16-2017**

.....
Signatário(a): **ROBSON GUIMARAES COSTA**

Data e Hora: **30/10/2017 12:04:46**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**

Data e Hora: **30/10/2017 12:24:48**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JARDEL PEREIRA DE LIRA**

Data e Hora: **30/10/2017 12:23:46**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1FB26422.1A545B7F.B3865248.51722042